



**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL E SAÚDE DO  
TRABALHADOR  
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL**

104 Norte Av. Lo 2, Lote 30 – Ed. Lauro Knop 4º Andar CEP 77.006-022 –  
Palmas/TO

[www.saude.to.gov.br](http://www.saude.to.gov.br) - Fone: (63) 3218-4883

**NOTA INFORMATIVA Nº. 02/2020 – SES/SVS/DVAST/GVSA/VIGIDESATRES**

**ASSUNTO: Medidas preventivas em situações de emergência decorrentes do período de estiagem e queimadas.**

Em decorrência das condições climáticas características do Tocantins, onde ocorrem duas estações típicas e bem definidas (estiagem e chuvosa), em que o período crítico da estiagem ocorre nos meses de julho a outubro, a Organização Mundial de Saúde (OMS), estabelece que índices de umidade inferiores a 60% não são adequados para a saúde humana, com isso, a Secretaria Estadual da Saúde do Tocantins alerta quanto aos problemas na saúde humana relacionados à baixa umidade do ar, temperatura elevada, ventanias e os agravos relacionados a poeiras e à emissão de fumaça originada pelas queimadas urbanas e rurais.

Diante desse cenário, recomendamos às Secretarias Municipais de Saúde que planejem e realizem ações de prevenção e promoção da saúde da população relacionados à estiagem, às queimadas e aos incêndios florestais em conjunto com o setor de meio ambiente, Coordenadoria Municipal de Defesa Civil- COMDEC e/ou Brigadas de Incêndios, Companhia Independente de Polícia Militar Rodoviária e Ambiental - CIPRA, agricultura, educação entre outros no município.

É importante que os municípios criem mecanismos de alerta à população, como a divulgação de ações preventivas e corretivas, quanto aos cuidados relativos a esses fatores de risco permitindo assim, intervenções para evitar ou minimizar os agravos à saúde.

Seguem abaixo, algumas ações preventivas de proteção pessoal e ambiental que deverão ser adotadas para minimizar os impactos na saúde:

## Medidas preventivas de proteção pessoal:

- Evitar exercícios físicos e exposição ao ar livre entre 10 e 16 horas, bem como usar máscaras para evitar contato com o novo coronavírus;
- Umidificar o ambiente através de vaporizadores, toalhas molhadas, recipientes com água, umidificação de jardins, etc.;
- Permanecer em locais protegidos do sol ou em áreas arborizadas;
- Evitar aglomerações em ambientes fechados;
- Ingerir dois litros de água diariamente e consumir alimentos mais leves como legumes, frutas e carnes brancas;
- Usar acessórios de proteção como chapéu, boné ou guarda-sol;
- Usar protetor solar sempre que sair ao sol;
- Ao sentir ressecamento das mucosas do nariz e da garganta, sangramento nasal, dor de ouvido, ressecamento da pele e irritação dos olhos, a pessoa deve procurar imediatamente a unidade de saúde mais próxima. A medida deverá ser adotada mesmo que os sintomas não se manifestem todos ao mesmo tempo.
- Ao invés de varrer a casa, o que espalha a poeira, a indicado é passar um pano molhado. Ao passar a vassoura, a poeira é espalhada;
- Não usar produtos com cheiro muito ativo. Desinfetantes e detergentes com cheiro forte são mais fáceis de provocar alergia;
- Evitar bichinhos e outros objetos de pelúcia.



### **Alerta para efeitos sobre a saúde humana:**

*Doenças transmitidas por vetores e zoonoses; Desidratação; Doenças infecciosas; Desnutrição aguda e suas complicações como baixo desenvolvimento físico e intelectual, anemia, e deficiência no sistema imunológico; Doenças infecciosas de transmissão hídrica e alimentar (doença diarreica aguda – DDA, cólera, hepatites A e E); Doenças gastrointestinais agudas; Parasitoses (verminoses) Doenças respiratórias (rinite alérgica e asma); Infecção respiratória aguda (bronquite, sinusite e pneumonia).*

### **Medidas de Proteção Ambiental:**

- Não fazer fogueiras nas proximidades de matas e florestas;
- Evitar queima de restos de varrição nos quintais e vias urbanas;
- Evitar jogar pontas de cigarros para fora dos veículos, principalmente nas margens de rodovias;



- Buscar alternativas para o não uso do fogo, como mecanização do solo, utilização de culturas permanentes, entre alternativas orientadas pelo órgão de extensão rural do Estado – RURALTINS
- Fazer abertura de aceiros;
- Em caso de queimadas controladas, verificar junto à Prefeitura Municipal quanto à existência da Brigada de Combate a Incêndios, para que a mesma auxilie no controle desta prática. Realizar a queima em horários de temperatura amena, preferencialmente, após a ocorrência de chuvas;
- Obedecer ao Calendário de Queima estipulado pelo Comitê Estadual de Prevenção e Combate as Queimadas e Incêndios Florestais do Estado.

### **Alerta!**

Provocar poluição de qualquer natureza é crime ambiental previsto em Legislação Federal, sendo que, o uso do fogo é uma atividade passiva de licenciamento ambiental e que quando praticada de forma correta, obedecendo às normas vigentes, causa menor impacto à saúde da população exposta.

**Lei de crimes ambientais. LEI Nº 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998 – Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dar outras providencia.**

Art. 54. Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou



possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora: Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

§ 1. Se o crime é culposo:

Pena - detenção, de seis meses a um ano, e multa.

§ 2. Se o crime:

II - causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes das áreas afetadas, ou que cause danos diretos a saúde da população. Reclusão de um a cinco anos.

Palmas, 27 de Julho de 2020.

Contatos:

**VIGIPEQ**

Telefone: (63) 3218-2734

E-mail:

[vigipeq.to@gmail.com](mailto:vigipeq.to@gmail.com)

**VIGIDESASTRES**

Telefone: (63) 3218-2734

E-mail:

[vigidesastres.to@gmail.com](mailto:vigidesastres.to@gmail.com)

**VIGIAGUA**

Telefone: (63) 3218-2734

E-mail:

[Vigiagua.saude.to@gmail.com](mailto:Vigiagua.saude.to@gmail.com)

**REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICA:**

Atuação do Setor Saúde Frente a Situações de Seca Série Desenvolvimento Sustentável e Saúde 3.

LEI Nº 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998.

OMS. Water, sanitation, hygiene and waste management for the COVID-19 virus. April 2020. Disponível em <https://www.who.int/publications-detail/water-sanitation-hygiene-and-wastemanagement-for-the-covid-19-virus-interim-guidance>.